

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI - CONCURSO PÚBLICO PARA CONTADOR- Edital SMF 01/2023

RESPOSTAS AOS RECURSOS – PROVA 2

Nome do Candidato	CPF/Inscrição	Questão	Data	Justificativa da Banca	Resposta ao recurso
Sidirley Daniel Venâncio	033.584.777-38	1	19/02/2024	O candidato descreveu corretamente a base de cálculo, mas informou, equivocadamente, que o período de apuração da despesa total com pessoal é bimestral. Apura-se a despesa de pessoal de maneira Quadrimestral, consoante o anexo I do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Assim, não cabe pontuação máxima da questão.	Mantido
		5		O candidato não faz jus à pontuação máxima da questão, pois não informou os 3 Rankings utilizados pelo SICONFI: Estados, Capitais e Municípios.	
Arthur Rego Guimarães Juliano	054.156.657-14	1	19/02/2024	Considerando que o candidato atendeu ao solicitado na questão, ainda que de forma não muito clara, faz sentido majorar a nota de 15 para 20 pontos.	Deferido.
		5		A Nota do candidato foi majorada para 90 pontos, considerando a validação do recurso da questão 1 pela banca. Ademais, a contagem da prova está correta.	Mantido
Etienne Molles Magalhães	037.522.187-54	5	19/02/2024	Não foi atribuído pontuação máxima da questão, pois a candidata não informou os 3 Rankings utilizados pelo SICONFI: Estados, Capitais e Municípios.	Mantido
		1		A candidata descreveu corretamente a base de cálculo, mas informou, equivocadamente, que o período de apuração da despesa total com pessoal é anual. Apura-se a despesa de pessoal de maneira Quadrimestral, consoante o anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Assim, não cabe pontuação máxima da questão.	
		2		O TCE aprecia as contas de governo enquanto o Legislativo julga. A candidata respondeu o contrário.	
		4		120% da RCL é o limite de endividamento permitido aos municípios. A metodologia de cálculo do Anexo II do RGF é: Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Disponibilidade e Haveres Financeiros) / RCL. Logo, a candidata não acertou integralmente a questão.	
Diogo William Braga Collins	121.024.347-45	2	19/02/2024	O TCE aprecia as contas de governo enquanto o Legislativo julga. O candidato respondeu o contrário.	
Renato de Carvalho Bessa	158.194.057-22	1	19/02/2024	O candidato indicou a base de cálculo, mas não informou o período de apuração da despesa total com pessoal: Quadrimestral, consoante o anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Assim, não cabe pontuação máxima da questão.	Mantido
		4		O candidato dissertou corretamente sobre o percentual negativo da dívida consolidada líquida de Niterói. No entanto, não apresentou a metodologia de cálculo do Anexo II do RGF de maneira íntegra e clara. Portanto, não cabe pontuação máxima da questão.	
Eduardo da Silva Mattos	136.677.307-13	1	19/02/2024	O material foi disponibilizado apenas como uma ferramenta de apoio aos candidatos. A questão está de acordo com o edital e o tema foi integralmente abordado no curso.	
Sara Rosane dos Santos Pina	981.463.602-97	4	19/02/2024	Candidata confundiu dívida consolidada com despesa pública e sua resposta fugiu totalmente ao solicitado na questão.	

Ingrid da Silva Abreu Torres	068.942.967-31	5	19/02/2024	O material foi disponibilizado apenas como uma ferramenta de apoio aos candidatos. A questão está de acordo com o edital e o tema foi integralmente abordado no curso. A candidata não faz jus à pontuação total da questão, pois não informou os 3 Rankings utilizados pelo SICONFI: Estados, Capitais e Municípios.	
Rodolfo Moraes Martins	145.016.847-71	3	19/02/2024	O acompanhamento dos mínimos constitucionais de saúde e educação está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tangenciando a disciplina de Administração Financeira e Orçamentária. Portanto, a questão não foge ao conteúdo programático do edital e não cabe anulação.	Mantido
		1		O candidato indicou a base de cálculo, mas não informou o período de apuração da despesa total com pessoal: Quadrimestral, consoante o anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Assim, não cabe pontuação máxima da questão.	
		5		A questão 5 vai de encontro ao item "1.12.5 Sistemas Integrados de Administração Financeira" do edital. Logo, não foge ao conteúdo programático.	
Tatiane de Oliveira Moreira	Inscrição 4017154460	4	07/02/2024	A candidata confundiu o Anexo II do RGF - Dívida Consolidada com o Anexo VI do RREO - Resultado Nominal e Primário. Portanto, não cabe pontuação máxima da questão.	Mantido